



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2026

EDITAL ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Da definição do objeto

1.1.1 O objeto é aquisição de equipamentos televisores para suprir as demandas operacionais, de comunicação institucional e de transmissão das sessões e reuniões da Câmara Municipal de Caxias do Sul.

1.1.2 A descrição do(s) item(ns) e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3 O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que, na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2 Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s).

1.2.1 O valor estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) grupo(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3 Da classificação do objeto

1.3.1 O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme o disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4 Do Sistema de Registro de Preços

1.4.1 O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

- a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;



- b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;
- d) é conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas.

1.5 Da vigência da contratação

1.5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por igual período.

1.5.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.
- d) aceitação, a critério da Central de Compras e Contratações Públicas ou de órgão designado pela autoridade superior na Administração, quando devidamente demonstrado pelo requerente que a medida proposta não afetará negativamente a razão de ser da licitação, que será mantida a lógica e a capacidade de atender aos objetivos originais, sem perdas de qualidade, efetividade ou na capacidade de entrega do conjunto de itens que originaram a respectiva Ata de Registro de Preços.

1.5.1.1.1 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

1.5.1.1.2 No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será renovado o quantitativo originalmente registrado, mediante comprovação do preço vantajoso e celebração por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência.

1.5.1.2 Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas –



PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.5.1.3 O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

1.5.1.4 O objeto desta contratação é enquadrado como fornecimento não contínuo, sendo a vigência estabelecida para a Ata de Registro de Preços pelo prazo de 1 (um) ano, conforme justificativa de vantajosidade e planejamento contida no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.5.1.5 A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável por parte do fiscal de contrato, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação;
- d) renovação e/ou complementação da garantia da contratação, se for o caso;
- e) termo de quitação anual de obrigações trabalhistas, perante o sindicato dos funcionários da categoria, consoante art. 507-b do Decreto Lei n.º 5.452/1943 e suas alterações.

1.5.1.6 A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, o CONTRATANTE com, no mínimo, **90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência a intenção pela não renovação da vigência contratual.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento auxiliar de sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos



específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6 DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O modelo de execução contratual se dará de acordo com o disposto no Termo de Contrato.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

7.1 É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

7.2 É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da licitação.

8 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O objeto será recebido por um servidor do Setor de Comunicação da Câmara Municipal de Caxias do Sul, que fará o recebimento



nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da conclusão da execução dos serviços e/ou de suas etapas, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;
- b) **definitivamente**, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.
 - i) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 As obrigações do contratante serão de acordo com o disposto no Termo de Contrato.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da contratada se darão de acordo com o disposto no Termo de Contrato.

11 DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

11.1 O modelo de gestão contratual se dará de acordo com o disposto no Termo de Contrato.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento se dará de acordo com o disposto no Termo de Contrato.



13 DO REAJUSTE

13.1 O reajuste se dará de acordo com o disposto no Termo de Contrato.

14 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 O reequilíbrio econômico-financeiro se dará de acordo com o disposto no Termo de Contrato.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1 Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

16 DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

16.1 O atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados se dará de acordo com o disposto no Termo de Contrato.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As sanções administrativas se darão de acordo com o disposto no Termo de Contrato.

18 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária **01.01.01.031.0018.1001 4.4.90.52.00.00.00.00 1500.0000000**

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Pregão devem ser tratados com o Setor de Compras, fone (54) 3066-3825, com Isabella Onzi Flores, no horário das 8h às 12h e



das 13h às 17h, nas segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, em dias úteis.

19.2 Fazem parte deste Termo de Referência:

- a) Anexo I – Descrição dos itens e quantidades máximas da contratação;
- b) Anexo II – Forma e critérios de seleção do fornecedor;



Isabella Onzi Flores
Setor Compras e Contratações
Responsável pela elaboração deste Termo de Referência



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

Item	Código GRP	Descrição	Unidade	QTD.
1	71931	TELEVISOR SMART TV QLED 32": a) tela plana com dimensões de 32 polegadas; b) resolução: Full HD (1080p) c) proporção da tela 16:9; d) frequência mínima de 60 Hz; e) sistema operacional Smart TV com acesso a aplicativos de streaming; f) conectividade Wi-Fi integrada; g) conectividade Bluetooth integrada; h) mínimo de 02 (duas) entradas HDMI; i) mínimo de 01 (uma) entrada USB; j) recepção de sinais digitais integrada; k) sistema de áudio integrado; l) alimentação elétrica bivolt automático (100-240V); m) acompanhada de controle remoto, cabo de alimentação, manual em português e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.	UN	15
2	71666	TELEVISOR SMART TV QLED 43": a) tela plana com dimensões de 43 polegadas; b) resolução: 4K (2160p) c) proporção da tela 16:9; d) frequência mínima de 60 Hz; e) sistema operacional Smart TV com acesso a aplicativos de streaming; f) conectividade Wi-Fi integrada; g) conectividade Bluetooth integrada; h) mínimo de 02 (duas) entradas HDMI; i) mínimo de 01 (uma) entrada USB; j) recepção de sinais digitais integrada; k) sistema de áudio integrado; l) alimentação elétrica bivolt automático (100-240V); m) acompanhada de controle remoto, cabo de alimentação, manual em português e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.	UN	15
3	71930	TELEVISOR SMART TV QLED 50": a) tela plana com dimensões de 50 polegadas; b) resolução: 4K (2160p) c) proporção da tela 16:9; d) frequência mínima de 60 Hz; e) sistema operacional Smart TV com acesso a aplicativos de streaming; f) conectividade Wi-Fi integrada; g) conectividade Bluetooth integrada; h) mínimo de 02 (duas) entradas HDMI; i) mínimo de 01 (uma) entrada USB; j) recepção de sinais digitais integrada; k) sistema de áudio integrado; l) alimentação elétrica bivolt automático (100-240V); m) acompanhada de controle remoto, cabo de alimentação, manual em português e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.	UN	15



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1 O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na **modalidade PREGÃO**, sob a **forma ELETRÔNICA**, com adoção do **critério de julgamento** pelo **MENOR PREÇO**.

1.1.1 **Da divisão da licitação:** Adjudicação por item.

1.1.2 **Modo de Disputa:** Aberto.

2 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

2.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item, expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência. A licitante deve atentar-se para não se identificar ao preencher este campo.

2.1.1 Caso o Edital não vede a participação no certame, a Pessoa Física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração. O valor correspondente ao percentual deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido pela Administração ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante vencedora.

2.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe



assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 2.4** O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

- 3.1** Os critérios de classificação, formulação de lances e de desempate das propostas estão dispostos no item 4 do Edital.

4 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 4.1** Os critérios de aceitabilidade das propostas estão dispostos no Edital.

5 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

- 5.1** A(s) licitante(s) provisoriamente classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar, no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado, nos termos do Edital, a seguinte documentação:

5.1.1 Documentação técnica

- 5.1.2** Não haverá a exigência de documentação técnica nesta etapa da contratação.

6 DA HABILITAÇÃO

- 6.1** A habilitação da(s) licitante(s) mais bem classificada(s) em relação à habilitação jurídica, à habilitação fiscal, à habilitação trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica será verificada por meio do SICAF, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 2018, nos documentos por ele abrangido.



- 6.1.1** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas a contar da solicitação feita pelo Pregoeiro**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.
- 6.2** Ressalvado o disposto no subitem acima, a(s) licitante(s) mais bem classificada(s) deverá(ão) encaminhar a seguinte documentação para fins de habilitação:
- 6.2.1 Habilitação Jurídica**
- 6.2.1.1 Pessoa Jurídica**
- 6.2.1.1.1 Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
- 6.2.1.1.1.1** A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
- 6.2.1.1.1.2** Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.
- 6.2.1.1.1.3** O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI somente será exigido quando permitida a participação do MEI, situação que pode ser verificada na tabela do Anexo I deste Termo de Referência.
- 6.2.1.1.2 Pessoa Física**
- 6.2.1.1.2.1 Documento de identificação com foto** ou equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.



6.2.2 Habilitação Fiscal

6.2.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

6.2.2.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.

6.2.2.1.2 Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da licitante que ora se habilita para este certame.

6.2.2.1.2.1 A **Certidão** deverá expressar, de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso da licitante não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

6.2.2.1.3 Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.2.3 Habilitação Trabalhista

6.2.3.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, em vigor.

6.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

6.2.4.1 Pessoa Jurídica

6.2.4.1.1 **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.º 11.101/2005)**, em vigor, expedida pelo distribuidor da comarca da matriz da pessoa jurídica.

6.2.4.1.2 Será aceito documento emitido em nome e CNPJ da matriz e válido para todas as filiais.

6.2.4.2 Pessoa Física

6.2.4.2.1 **Certidão negativa de insolvência civil**, em vigor, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da licitante.

6.2.4.3 Qualificação Técnica



I) Declaração de Conhecimento assinada por seu representante legal, conforme Anexo III deste Termo de Referência, de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme previsto neste Termo de Referência.

6.3 A permissão de participação de Pessoa Física para esta contratação somente será aceita caso não esteja vedada no Edital.

6.4 As certidões dos subitens 6.2.2 a 6.2.4 que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses.

7 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 A licitante vencedora terá o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos** para assinatura do Termo de Contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pela Câmara Municipal de Caxias do Sul.

7.2 O(s) referido(s) prazo(s) poderá(ão) ser prorrogado(s) a critério da Câmara, mediante apresentação de justificativa pelo fornecedor.

7.2.1 A assinatura do Termo de Contrato poderá ser de forma digital, desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.